DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 141
24-07-2025

## MUNICÍPIO DA TROFA

## Aviso n.º 18534/2025/2

**Sumário:** Abertura de procedimento para elaboração do plano de pormenor com efeitos registais da Zona Empresarial Trofa Nascente.

**Abertura de procedimento para elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais da Zona Empresarial Trofa Nascente**

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, António da Costa Azevedo, torna público, em cumprimento alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal da Trofa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, na sua reunião ordinária realizada a 12 de junho de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais da Zona Empresarial Trofa Nascente, fixando um prazo de 36 (trinta e seis) meses para a sua conclusão, podendo este ser prorrogado por igual período, de acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, tendo também deliberado aprovar os respetivos termos de referência e sujeitar a elaboração do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT. Mais deliberou solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Norte o acompanhamento na elaboração do Plano.

De acordo com a estratégia definida no Plano Diretor Municipal da Trofa (PDMT), publicado pelo Aviso n.º 8554/2025/2, de 31 de março, a área em causa corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — UOPG 3 — Covelas, delimitada em solo rústico. De acordo com o anexo VI do regulamento do PDMT, a execução desta UOPG é promovida através de Plano de Pormenor com efeitos registais.

A oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais da Zona Empresarial Trofa Nascente, surge da necessidade de disponibilizar ao mercado de terrenos afetos a atividades económicas, consolidando a centralidade empresarial existente a nascente e a sul. No âmbito da elaboração deste Plano será promovido um processo de exclusão à Reserva Ecológica Nacional, no sistema Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo.

A Câmara Municipal da Trofa deliberou ainda estabelecer um período de participação pública de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais da Zona Empresarial Trofa Nascente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet, em www.mun-trofa.pt, ou nos Paços do Concelho da Trofa, todos os dias, entre as 09:30 e as 16:30.

A participação deverá ser formalizada por escrito até ao termo do referido período e de forma fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Trofa, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet, em www.mun-trofa.pt, por via postal para Paços do Concelho da Trofa, Praça do Município, n.º 480, 4785-205 Trofa, ou por via eletrónica para o e-mail: geral@mun-trofa.pt.

Para os devidos e legais efeitos, o presente Aviso e outros de igual teor serão publicados no *Diário da República*, afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal da Trofa e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

26 de junho de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, António da Costa Azevedo.

**Deliberação**

A Câmara Municipal da Trofa, em reunião ordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e vinte e cinco, deliberou, por unanimidade,

1 — Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Empresarial Trofa Nascente, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Aprovar a oportunidade e os termos de referência para a elaboração do Plano, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;

3 — Definir o prazo de 36 (trinta e seis) meses para elaboração do plano de pormenor em causa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT e proceder à abertura do período de participação pública, estabelecendo-se o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 1 do referido artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

4 — Qualificar a elaboração do Plano para ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica;

5 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte) do teor da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento;

6 — Proceder à publicação do conteúdo da deliberação no *Diário da República* e à sua divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos do referido no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo."

26 de junho de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, António da Costa Azevedo.

619318714

Aviso n.º 18534/2025/2